



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
EMENDA nº _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
03/06/2005

Proposição
PL 5296/2005

Autor
DEPUTADO MAX ROSENMANN – PMDB/PR

Nº do prontuário
456

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo X	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 61 a seguinte redação:

“Art. 61. Fica instituído o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico para o Saneamento Básico, mediante ações de pesquisa científica e tecnológica cooperativa entre as universidades, os centros de pesquisa e o setor produtivo, custeado pelas seguintes fontes:

I - dotações do Orçamento Geral da União;

II - doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único - Os recursos para pesquisa e desenvolvimento do setor de saneamento básico de que tratam este artigo serão destinados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991.”

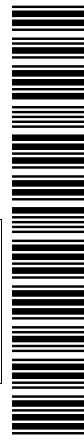
JUSTIFICATIVA

O projeto de lei trata das diretrizes nacionais para o saneamento básico. Vale destacar que pesquisas sobre controle de cheias urbanas e drenagem já são parte integrante do escopo de ação do FNDCT e do Comitê Gestor Setorial de Recursos Hídricos – CT Hidro.

PARLAMENTAR

Brasília – DF

DEPUTADO MAX ROSENMANN



1178CD8348